



**Câmara Municipal de Barra Mansa**  
**Estado do Rio de Janeiro – Poder Legislativo**  
Rua Mamede Froes Andrade, 60- Centro – Barra Mansa – RJ

Barra Mansa, 30 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa solicitam a V. Ex<sup>a</sup> o devido procedimento legal desta casa legislativa para que o abono anual de R\$300, concedido aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, por meio da lei municipal 4077/2013, seja estendido a estes servidores, a partir do corrente ano.

Destaca-se que o decreto municipal 7561, de 15 de janeiro de 2014, regulamenta a referida lei, podendo ser aplicado analogamente aos servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Flauzino Pires  
Ana Caroline Ramos Resende  
Ana Lúcia Barbosa Cezário  
Ana Paula de Andrade Hipólito  
Beatriz Carreiro Alves  
Bruna da Fraga Santos  
Camila Rocha de Oliveira Chaves  
Carlos Alberto de Oliveira Brandão  
Caíque Fcamidu  
Cintia Quartin Figueiredo  
Cleide Aparecida de Souza Paula  
Cristiane Aparecida Gomes C. do Nascimento  
Eduardo Henrique Canela  
Fábio Barra Freitas  
Fábio César Viana  
Hélio Ricardo de Almeida Leal  
Henrique Luiz de Souza Dias  
Jakison Rodrigues Lopes de Abreu  
Jhenifer Gomes Simoni  
José Adilson Landim de Andrade  
Leila Maria da Silva Lima  
Ludmila do Carmo Pires Nonato  
Marcelo Campos Tomaz  
Marcia Regina Vassallo  
Márcio de Azevedo Oliveira

APires  
ACResende  
ALBBarbosa  
Paula Hipolito  
Bahus  
Bastos  
C. Oliveira  
CABrandão  
Caíque Fcamidu  
CFF  
CASP Paula  
Eduardo  
Fábio B. Freitas  
FABIO CESAR VIANA  
Hélio Ricardo  
Henrique Luiz  
Jakison R. L. Abreu  
Jhenifer  
José Adilson Landim de Andrade  
Leila Maria do Carmo Pires Nonato  
Marcelo Campos Tomaz  
Marcia Regina Vassallo  
Márcio de Azevedo



**Câmara Municipal de Barra Mansa**  
**Estado do Rio de Janeiro - Poder Legislativo**  
Rua Mamede Froes Andrade, 60- Centro - Barra Mansa - RJ

Marcos André Gonçalves Pitombeira  
Maria de Lourdes Ferreira Pereira  
Marilda Barbosa de Castro  
Midia Rocha Fraga da Silva  
Nicholas Cartolano Addeo Ferreira  
Orlando Henrique Martins  
Paula Novaes de Lima  
Paula Siqueira Volpe Maciel  
Raquel Cristina Gomes  
Roberto Fernandes Alves  
Victor Hugo Carvalho dos Santos  
Waldirene Pereira Duarte

Marilda Barbosa de Castro

Mirvia

Amador

Orlando Henrique Martins

Paula

Paula Novaes de Lima

Raquel Siqueira Volpe Maciel

Roberto Fernandes Alves

Waldirene Pereira Duarte

*Victor Hugo Carvalho dos Santos*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI N° 4077 DE 17 DE julho DE 2013**

**Ementa:** Concede abono anual aos servidores públicos municipais efetivos e ativos que se submeterem a exames médicos periódicos e dá outras providências.

**Art. 1°** - Fica instituído o abono anual de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser concedido aos servidores públicos municipais efetivos e ativos da Administração Direta, Indireta e Fundacional que se submeterem a exames médicos periódicos previstos em ato do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Sobre esse abono não incidirá qualquer vantagem ou desconto.

**Art. 2°** - Os exames exigidos para o recebimento do abono serão fornecidos gratuitamente pelo Município.

**Art. 3°** - Para fazer jus ao abono previsto nesta Lei deverá ser comprovada a realização dos exames, na forma do regulamento, a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - O pagamento será feito na folha de vencimentos subsequente à data do aniversário natalício do servidor, uma vez comprovado o exame, conforme o caput deste artigo.

**Art. 4°** - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.**

**JONASTONIAN MARINS AGUIAR**  
**PREFEITO**

## Da Geração de Despesa:

(Artigo 16, Inciso I e II da LRF nº 101/2000)

**Art. 16.\_** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

**FATO:** Concessão de Abono anual conforme Lei nº 4077 de 17/07/2013 aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa .

### I – METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL COM FOLHA DE PAGTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
EFETIVOS	41	300,00	12.300,00

### Estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro:

Especificação	2023	2024	2025
REPASSE PREVISTO	17.340.485,04 (FONTE LOA)	<b>18.536.375,37</b> (FONTE LOA)	18.300.000,00 (FONTE PPA )
1. Disponibilidade p/ Gasto com Folha de Pagamento (limite 70%)	12.138.339,53	12.975.462,76	12.810.000,00
2. Gasto c/ o Fato	12.300,00	12.300,00	12.300,00
3. Impacto Orçamentário e Financeiro somente do Fato em %	7,09 %	6,64%	6,72%
4. Impacto Folha de Pagamento +Gasto c/ o fato Art.29-A da CF	11.364.353,08 = 65,54 %	11.364.353,08 <b>61,31%</b>	12.433.614,05 <b>67,94%</b>

\*Encargos não são computados no Gasto com Folha de Pagamento (limite 70%) Art.29-A da CF., mas acarreta aumento da Contribuição Patronal.